



EDITAL AGINOVA/PROGRAD/PROPP UFMS Nº 28, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PRÉ-SELEÇÃO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Internacionalização e de Inovação - Aginova, da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propp, em conformidade com a Política Institucional de Internacionalização (Resolução Coun nº 112, de 11 de agosto de 2021), com o Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (Resolução Coun nº 115, de 11 de agosto de 2021), e demais legislações pertinentes, torna pública o edital de fluxo contínuo para a pré-seleção para mobilidade acadêmica internacional, conforme as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Possibilitar, aos estudantes de graduação e de pós-graduação da UFMS, a realização de mobilidade acadêmica internacional nas instituições com as quais a universidade possui acordos.
- 1.2. Estimular a mobilidade estudantil e fortalecer a interação transformadora entre a UFMS e as instituições internacionais parceiras, por meio de cooperação acadêmica, científica e cultural.
- 1.3. Fortalecer o Sistema de Pós-Graduação stricto sensu da UFMS.
- 1.4. Qualificar e internacionalizar o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo e a inovação, em consonância com os indicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS - PDI 2020-2024.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Edital seguirá as atividades conforme os prazos abaixo:

Tabela 1: Cronograma e prazos do edital.

Atividade	Data
I - Início do período de submissão eletrônica via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	15 de setembro de 2022
II - Análise documental das propostas	Até 7 dias após encerramento do período de inscrição da mobilidade escolhida
III - Divulgação do resultado preliminar	Até 10 dias após encerramento do período de inscrição da mobilidade escolhida
IV - Interposição de recursos administrativos junto à AGINOVA	Até 2 dias após o resultado preliminar
V - Divulgação do resultado final	Até 4 dias após o período de interposição de recurso administrativo
VI - Instruções, via e-mail, aos pré-selecionados para submissão de formulários na universidade escolhida, quando aplicável	Até 7 dias após divulgação do resultado final
VII - Prazo para apresentação de documentos do item 5, na UFMS, quando aceito pela universidade escolhida	Até 20 dias úteis após divulgação do resultado final
Término do edital	31 de dezembro de 2022

3. DOS REQUISITOS PARA PRÉ-INSCRIÇÃO

3.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação e/ou



de pós-graduação stricto sensu na UFMS.

3.2. Se estudante de graduação, ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária exigida para o seu curso até o período da inscrição.

3.3. Se estudante de graduação, apresentar anuência do coordenador do curso de graduação.

3.4. Se estudante de pós-graduação, apresentar anuência do orientador e do coordenador do programa.

4. DAS VAGAS E TIPOS DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

4.1. O número de vagas para a mobilidade acadêmica internacional, prazo e requisitos para candidatura são atualizados e divulgados no portal da SERIN/AGINOVA (<https://aginoва.ufms.br/mobilidade/>).

4.2. Os candidatos à mobilidade acadêmica internacional deverão selecionar no ato da inscrição, conforme a disponibilidade de vagas, o tipo desejado:

I- Intercâmbio de longa duração: cursar disciplinas com aproveitamento ou enriquecimento curricular, com afastamento da IES de origem por tempo determinado, superior a dois meses, limitado a um semestre. O afastamento por prazo diferente do mencionado poderá ser aprovado pelo Conselho de Graduação, para a graduação, e pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, para a pós-graduação, desde que justificado por características específicas dos Programas; ou

II- Intercâmbio de curta duração: participar de eventos, cursos de formação, programas de verão/inverno, entre outros, com afastamento da IES de origem por tempo determinado, inferior a dois meses.

4.3. A pré-seleção neste Edital não garante a vaga para a realização da mobilidade acadêmica internacional. A confirmação final será realizada por meio da carta de aceite, ou documento congênere, emitida pela universidade estrangeira.

4.4. No caso de todas as vagas para a mobilidade acadêmica internacional escolhida estarem ocupadas, os classificados permanecerão em "lista de espera" até que sejam convocados pela SERIN/AGINOVA ou até a abertura de um novo Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 2.

5.2. O estudante deverá anexar no SIGProj no momento da inscrição documentos adicionais divulgados no portal da SERIN/AGINOVA (<https://aginoва.ufms.br/mobilidade/>), de acordo com os requisitos da universidade escolhida.

5.2.1. Documentos adicionais poderão ser solicitados pela SERIN/AGINOVA.

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no portal da SERIN/AGINOVA (<https://aginoва.ufms.br/mobilidade/>).

5.4. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta implicará no cancelamento da bolsa, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Para cada oportunidade de mobilidade, será aceita apenas uma proposta por estudante.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria de Relações Internacionais da Aginova - SERIN/AGINOVA da UFMS.

6.2. Para candidatos matriculados em curso de graduação, no momento da



análise documental, será utilizado o Coeficiente de Rendimento (CR) para a classificação final, conforme histórico acadêmico do estudante por unidade escolhida na universidade estrangeira.

6.3. Para candidatos matriculados em curso de pós-graduação stricto sensu, serão utilizados o Coeficiente de Rendimento (CR) e a Produção Acadêmica (PA) para a classificação final. O CR será mensurado a partir da soma dos critérios I. e II., e a PA será mensurada a partir da soma dos itens III, IV, V, VI da Tabela 2. Para composição da classificação, será considerado peso 2 para o CR e peso 3 para a PA.

6.4. Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, será utilizada a classificação Qualis oficial de periódicos mais recente, prevalecendo, a Qualis com melhor classificação dos periódicos em questão.

Tabela 2: Critérios para avaliação dos estudantes matriculados em curso de pós-graduação stricto sensu.

Critérios	Nota	Máximo
I. Número de disciplinas cursadas no curso com aproveitamento conceito A	1,5/disciplina	sem limite
II. Número de disciplinas cursadas no curso com aproveitamento conceito B	0,75/disciplina	sem limite
III. Publicação de artigo em periódico Qualis A1 ou A2	4/artigo	sem limite
IV. Publicação de artigo em periódico Qualis B1, B2 ou B3	3/artigo	sem limite
V. Publicação de artigo em evento internacional	2/artigo	sem limite
VI. Publicação de artigo em evento nacional	1/artigo	sem limite

6.5. Em caso de empate, o critério utilizado para desempate seguirá a seguinte prioridade:

- I. Maior carga horária cursada com aproveitamento, conforme histórico acadêmico do estudante no momento da análise documental;
- II. ter ingressado na UFMS, por meio do sistema de reserva de vagas; e
- III. maior idade.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caso o estudante tenha justificativa para contestar os resultados das etapas deste Edital, de acordo com os prazos do cronograma, poderá encaminhar recurso administrativo, com a devida justificativa para reconsideração.

7.2. O recurso administrativo deverá contrapor o motivo do indeferimento não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser enviado ao e-mail serin.aginova@ufms.br - SERIN/AGINOVA, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do Item 2.1 deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NO EXTERIOR (AME)

8.1. A abertura do processo de afastamento para mobilidade acadêmica no exterior está condicionada à apresentação da carta de aceite, ou documento congênere, à respectiva unidade setorial do estudante.

8.2. Em caso de aceite, o estudante selecionado deverá encaminhar à SERIN/AGINOVA os seguintes documentos:

8.3. Carta de aceite, ou documento congênere;

8.4. Termo de Compromisso do Estudante preenchido e assinado (Anexo I);

8.5. Comprovante do seguro viagem internacional de cobertura plena pelo prazo que corresponda, no mínimo, ao período do afastamento para mobilidade, que inclua repatriação de corpos e seguro de saúde com

cobertura médico e hospitalar, de acordo com os padrões estabelecidos pela instituição anfitriã;

8.6. Cópia do passaporte; e

8.7. Resolução de aprovação do Colegiado de Curso e de homologação pelo Conselho da Unidade da Administração Setorial constando o período de duração da mobilidade.

8.8. Se houver compatibilidade entre as ementas das disciplinas cursadas na universidade estrangeira e as disciplinas do curso de origem, o estudante poderá, nos casos de graduação, ao retornar da mobilidade, solicitar aproveitamento das disciplinas, conforme Instrução Normativa PROGRAD/UFMS nº 36/2021.

8.9. A SERIN/AGINOVA encaminhará o processo para registro de Afastamento para Mobilidade Acadêmica no Exterior (AME), se graduação, para a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), e se pós-graduação, para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp).

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1. Escolher, preferencialmente, disciplina na instituição anfitriã que seja compatível com a estrutura de seu curso na UFMS de modo a possibilitar o aproveitamento dos estudos.

9.2. Informar qualquer alteração no plano de estudos, para a Unidade Setorial e para a Secretaria de Relações Internacionais, que ocorra durante a mobilidade.

9.3. Assumir gastos para obtenção do visto português de estudante, transporte, hospedagem, alimentação, seguros internacionais de saúde e de vida, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda possíveis acompanhantes; além de ter condições de se manter no país tendo como valor mínimo o recomendado pelo consulado do país em que realizará a mobilidade acadêmica internacional.

9.4. Respeitar as exigências da UFMS e da universidade estrangeira.

9.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados a si e a outros, durante a sua participação na mobilidade, que não estejam cobertos pelo seguro efetuado.

9.6. Cumprir as exigências sanitárias estabelecidas pelo país de destino, sob pena de desligamento da mobilidade.

9.7. Apresentar o histórico com as notas e/ou as ementas das disciplinas no final do período de mobilidade para serem anexadas ao processo de afastamento por mobilidade acadêmica no exterior (AME) na UFMS.

9.9. Responder e apresentar o Relatório de Mobilidade para ser anexado ao processo de afastamento por mobilidade acadêmica no exterior (AME) na UFMS.

9.10. Cumprir o Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS (Resolução COUN nº 73/2018) e os normativos disciplinares da universidade de destino.

9.11. Apresentar, obrigatoriamente, trabalho com relato da sua experiência na mobilidade acadêmica internacional no evento INTEGRA-UFMS 2023.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor da Agência de

Internacionalização e de Inovação - Aginova pelo e-mail aginova@ufms.br.

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O estudante selecionado deverá estar disponível para participar de iniciativas de internacionalização "Embaixador UFMS" pelo período que estiver em mobilidade, atuando junto à instituição estrangeira para manutenção e aprofundamento das relações interinstitucionais.

12.1.1. O "Embaixador UFMS" tem como objetivo divulgar as ações e os programas internacionais da UFMS, articular contatos e prospectar oportunidades de cooperação internacional de interesse da Universidade no âmbito da instituição estrangeira.

12.2. O bolsista selecionado se compromete a prestar suporte a estudantes estrangeiros ingressantes de mobilidade na UFMS e a divulgar sua experiência nos programas "Brother UFMS" e "Hermano UFMS".

12.3. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agência de Internacionalização e de Inovação - Aginova/UFMS e Pró-Reitorias competentes.

SAULO GOMES MOREIRA

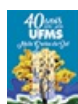
Diretor da AGINOVA.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

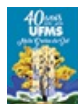
Pró-Reitor de Graduação.

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO,

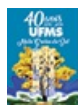
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira, Diretor(a)**, em 14/09/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 14/09/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 14/09/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552834** e o código CRC **42A412A5**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE INOVAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7274

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000607/2022-41

SEI nº 3552834

